



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



LANÇADO NO SIGA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

130/2021

Processo Administrativo: 213/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de lavanderia de roupas hospitalares, visando atender à Secretaria Municipal de Saúde de Santaluz-Ba.

Observação: A presente dispensa de licitação reger-se-á pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/2021, publicada no dia 01.04.2021 no Diário Oficial da União.

EMPENHADO





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº: 213/2021

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 130/2021

ÓRGÃO/SETOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETIVO:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de lavanderia de roupas hospitalares, visando atender à Secretaria Municipal de Saúde de Santaluz-Ba.

Autuação

Processo Administrativo autuado na data de hoje, para os devidos fins de direito.
Santaluz - Bahia, 13 de julho de 2021.


Angela Maria dos Reis Pinho
Comissão de Contratação





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 16 de junho de 2021.

Ao Sr. Maicon da Silva Nascimento
Departamento de Compras

Em face da necessidade e possibilidade da futura contratação de empresa especializada para prestação de serviço de lavanderia de roupas hospitalares, visando atender à Secretaria Municipal de Saúde de Santaluz-Ba, **solicito**, pelo presente, pesquisa de preços, bem como o relatório final de valor, a fim de instruir o processo no tocante ao preço referencial.

Anexo encontra-se o Termo de Referência Simplificado para realização do procedimento supracitado.

Encontro-me à disposição para dirimir dúvidas posteriores.

Atenciosamente,

Arivan Cardoso da Silva
Secretário Municipal de Saúde

000003



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

Cotação de preços para referência

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de lavanderia de roupas hospitalares, visando atender à Secretaria Municipal de Saúde de Santaluz-Ba.

1.2. Estimativas de consumos individualizadas, do órgão gerenciador e órgão/entidade participantes:

	Quantidade
LAVAGEM PEÇA TIPO CAMISA	630
LAVAGEM PEÇA TIPO CAIÇA	630
LAVAGEM PEÇA TIPO AVENTAL	630
LAVAGEM PEÇA TIPO COMPRESSA	630
LAVAGEM PEÇA TIPO LENÇOL SOLTEIRO	630
LAVAGEM PEÇA TIPO TOALHA BANHO	630
LAVAGEM PEÇA TIPO CAMPO CIRURGICO	630
LAVAGEM PEÇA TIPO LONA	630
LAVAGEM PEÇA TIPO FRONHA	630
LAVAGEM PEÇA TIPO JALECO	630
LAVAGEM PEÇA TIPO MEIA (PAR)	630
LAVAGEM PEÇA TIPO CAPA FINA	630
LAVAGEM PEÇA TIPO COBERTOR	630
LAVAGEM PEÇA TIPO COLAR CERVICAL	630

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) meses.

2. JUSTIFICATIVA

3. Justifica-se a presente contratação pela necessidade de submeter a rouparia hospitalar a um processamento de desinfecção especializado e com profissionais capacitados, sendo uma atividade essencial de apoio que conduz à segurança do paciente e do profissional de Saúde.

3. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO (LOCAL A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E CRONOGRAMA)

O serviço contratado será realizado por execução indireta.
A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

000004



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



- a) Localidade (onde os serviços serão prestados): A roupage será coletada no Hospital Municipal e os serviços serão prestados no estabelecimento comercial da empresa vencedora.
- b) Dias e horários da prestação do serviço: 08h00 às 17h:00
- c) Periodicidade dos serviços: Diário

4. DO PAGAMENTO:

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

A validade da proposta é de 30 (trinta) dias.

Santaluz - BA, 16 de junho de 2021.

Arivan Cardoso da Silva
Secretário Municipal de Saúde

000005



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 09 de julho de 2021.

Ao Sr. Arivan Cardoso da Silva
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Em face de solicitação da pesquisa de preços para obtenção de preço referencial para prestação de serviço de lavanderia de roupas hospitalares, visando atender à Secretaria Municipal de Saúde de Santaluz-Ba, **encaminho**, pelo presente, a pesquisa de preços, relatório final de valor (mapa comparativo) e a documentação necessária para comprovar o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínimos, a fim de instruir o processo no tocante ao preço referencial.

O valor estimado para contratação é de **R\$ 30.756,60 (trinta mil e setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos)**.

Anexo encontram-se os preços extraídos por cotação.

Encontro-me à disposição para dirimir dúvidas posteriores.

Atenciosamente,

Maicon Da Silva Nascimento
Maicon da Silva Nascimento
Departamento de Compras





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Santaluz - BA, 17 de junho de 2021.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, solicitamos cotação de preços se possível no prazo de **02 (dois) dias**, a contar do recebimento deste, visando atender a Prefeitura Municipal de Santaluz e demais Secretarias.

Certos de contarmos com a colaboração de Vossas Senhorias, agradecemos.

Atenciosamente,

Márcio Silva
Diretor Compras

Departamento de Compras

Recebido em:





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.716.060/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/09/1998
NOME EMPRESARIAL AUREA LAVANDERIA E COMERCIO DE ROUPAS EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RATHELLE	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 96.01-7-01 - Lavanderias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO TV MANOEL COSTA HOMEM II	NÚMERO 171	COMPLEMENTO *****
CEP 48.880-000	BAIRRO/DISTRITO CAROLINA	MUNICÍPIO SANTALUZ
UF BA	ENDEREÇO ELETRÓNICO LDACONTABIL@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (75) 3263-2584/ (75) 8114-6690		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/07/2021 às 09:32:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000008



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



COTAÇÃO DE PREÇO

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:

Aurea Lavanderia e Comércio de roupas EIRELI

CNPJ:

02.716.060/0001-30

ENDEREÇO:

Travessa Manoel Costa Homem 11, nº 171, Lourdes, Santaluz - BA

TELEFONE: (75) 98114-6690

EMAIL:

aurealavanderia01@gmail.com

BANCO (NOME/Nº)

AGÊNCIA Nº:

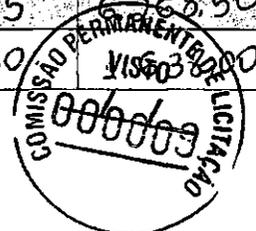
CONTA CORRENTE Nº:

VALIDADE DA COTAÇÃO DE PREÇOS: *30 dias*

PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LAVAGEM PEÇA TIPO CAMISA	UNID	630	4,62	2.910,60
02	LAVAGEM PEÇA TIPO CAIÇA	UND	630	4,75	2.992,50
03	LAVAGEM PEÇA TIPO AVENTAL	UND	630	4,60	2.898,00
04	LAVAGEM PEÇA TIPO COMPRESSA	UNID	630	2,10	1.323,00
05	LAVAGEM PEÇA TIPO LENÇOL SOLTEIRO	UNID	630	3,20	2.016,00
06	LAVAGEM PEÇA TIPO TOALHA BANHO	UNID	630	2,65	1.669,50
07	LAVAGEM PEÇA TIPO CAMPO CIRURGICO	UNID	630	2,40	1.512,00
08	LAVAGEM PEÇA TIPO LONA	UND	630	1,60	1.008,00
09	LAVAGEM PEÇA TIPO FRONHA	UND	630	1,70	1.071,00
10	LAVAGEM PEÇA TIPO JALECO	UND	630	4,10	2.583,00
11	LAVAGEM PEÇA TIPO MEIA (PAR)	UND	630	1,70	1.071,00
12	LAVAGEM PEÇA TIPO CAPA FINA	UND	630	2,85	1.795,50
13	LAVAGEM PEÇA TIPO COBERTOR	UND	630	9,95	6.268,50
14	LAVAGEM PEÇA TIPO COLAR CERVICAL	UND	630	2,60	1.638,00

[Handwritten signature]





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



VALOR
TOTAL

30.756,60

VALOR TOTAL POR EXTENSO: *trinta mil setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos*

Local e Data

Santaluz-BA, 08 de julho de 2021.

02.716.060/0001-30

ÁUREA LAVANDERIA

**Tv. Manoel Costa Moraes II, 171- Horácio Rego
Cep.: 48.880-000 - Santaluz-BA**





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Santaluz - BA, 17 de junho de 2021.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, solicitamos cotação de preços se possível no prazo de **02 (dois) dias**, a contar do recebimento deste, visando atender a Prefeitura Municipal de Santaluz e demais Secretarias.

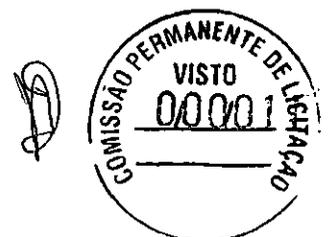
Certos de contarmos com a colaboração de Vossas Senhorias, agradecemos.

Atenciosamente,

Maicon Silva
Diretor Compras

Departamento de Compras

Recebido em:





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.498.373/0001-81 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/02/2020
NOME EMPRESARIAL ALEX LAVANDERIA EIRELI				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LAVANDERIA AQUARIOS				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 96.01-7-01 - Lavanderias				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS : 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári				
LOGRADOURO R PACIFICO JOSE DOS SANTOS		NÚMERO 545	COMPLEMENTO *****	
CEP 48.890-000	BAIRRO/DISTRITO SANTA CRUZ	MUNICÍPIO VALENTE	UF BA	
ENDEREÇO ELETRÔNICO ALEXSANTANA@OUTLOOK.COM.BR		TELEFONE (75) 9973-3252/ (75) 8204-1193		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/02/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/07/2021** às **16:27:56** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000012



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



COTAÇÃO DE PREÇO

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:

Alex Lavanderia Civil

CNPJ:

36.498.373/0001-81

ENDEREÇO:

Rua Pacifico José dos Santos - Valente - BA

TELEFONE: (75) 9 9973-3252

EMAIL:

alexmontana@outlook.com.br

BANCO (NOME/Nº)

Bradesco

AGÊNCIA Nº:

5298

CONTA CORRENTE Nº:

5069-5

VALIDADE DA COTAÇÃO DE PREÇOS: 30 dias

PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LAVAGEM PEÇA TIPO CAMISA	UNID	630	4,60	2.898,00
02	LAVAGEM PEÇA TIPO CAIÇA	UND	630	4,30	2.709,00
03	LAVAGEM PEÇA TIPO AVENTAL	UND	630	5,05	3.181,50
04	LAVAGEM PEÇA TIPO COMPRESSA	UNID	630	1,50	945,00
05	LAVAGEM PEÇA TIPO LENÇOL SOLTEIRO	UNID	630	2,85	1.795,50
06	LAVAGEM PEÇA TIPO TOALHA BANHO	UNID	630	2,96	1.864,80
07	LAVAGEM PEÇA TIPO CAMPO CIRURGICO	UNID	630	1,60	1.008,00
08	LAVAGEM PEÇA TIPO LONA	UND	630	2,25	1.417,50
09	LAVAGEM PEÇA TIPO FRONHA	UND	630	1,70	1.071,00
10	LAVAGEM PEÇA TIPO JALECO	UND	630	4,40	2.772,00
11	LAVAGEM PEÇA TIPO MEIA (PAR)	UND	630	1,68	1.058,40
12	LAVAGEM PEÇA TIPO CAPA FINA	UND	630	3,45	2.173,50
13	LAVAGEM PEÇA TIPO COBERTOR	UND	630	9,50	5.985,00
14	LAVAGEM PEÇA TIPO COLAR CERVICAL	UND	630	4,35	2.740,50

[Handwritten Signature]

000013



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



VALOR
TOTAL

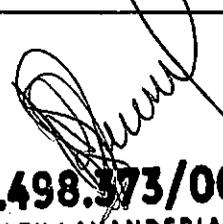
31.619,70

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

Trinta e um mil seiscentos e dezesseis reais e setenta e quatro centavos

Local e Data

Santaluz, 05 de julho de 2021.


36.498.373/0001-81

ALEX LAVANDERIA EIRELI
LAVANDERIA AQUARIOS
Rua Pacifico 2000 dos Santos - Santa Cruz
CEP: 48.800-000 VALENTE - BA

000014



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

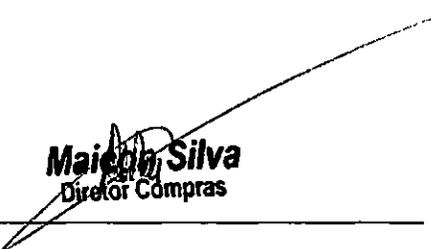
Santaluz - BA, 17 de junho de 2021.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, solicitamos cotação de preços se possível no prazo de **02 (dois) dias**, a contar do recebimento deste, visando atender a Prefeitura Municipal de Santaluz e demais Secretarias.

Certos de contarmos com a colaboração de Vossas Senhorias, agradecemos.

Atenciosamente,


Maicon Silva
Diretor Compras

Departamento de Compras

Recebido em:

000015



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.444.016/0001-33 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/06/2021
NOME EMPRESARIAL JENILTON SILVA SANTOS 09206494597		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) STYLE SERVICOS E COMERCIO EM VERIEDADE	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 96.01-7-03 - Toalheiros		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 14.12-6-02 - Confeção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas 14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.83-1-02 - Comércio varejista de artigos de relojoaria 47.83-1-01 - Comércio varejista de artigos de joalheria		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R SALUSTIANO DIAS	NÚMERO 491	COMPLEMENTO CASA
CEP 48.880-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM LUZENSE	MUNICÍPIO SANTALUZ
UF BA		ENDEREÇO ELETRÔNICO LOJALUXOSTYLE@GMAIL.COM
TELEFONE (75) 9994-0922		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/06/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/07/2021 às 16:24:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000016



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



COTAÇÃO DE PREÇO

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:

Genilton Silva Santos

CNPJ:

42.444.016/0001-33

ENDEREÇO:

Rua Salustiano Dias, Jardim Iruense, Santaluz-BA

TELEFONE: (75) 99940-7229

EMAIL:

BANCO (NOME/Nº)

AGÊNCIA Nº:

CONTA CORRENTE Nº:

VALIDADE DA COTAÇÃO DE PREÇOS:

30 dias

PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LAVAGEM PEÇA TIPO CAMISA	UNID	630	<i>4,35</i>	<i>2.740,50</i>
02	LAVAGEM PEÇA TIPO CAIÇA	UND	630	<i>4,30</i>	<i>2.709,00</i>
03	LAVAGEM PEÇA TIPO AVENTAL	UND	630	<i>4,86</i>	<i>3.061,80</i>
04	LAVAGEM PEÇA TIPO COMPRESSA	UNID	630	<i>1,80</i>	<i>1.134,00</i>
05	LAVAGEM PEÇA TIPO LENÇOL SOLTEIRO	UNID	630	<i>2,70</i>	<i>1.701,00</i>
06	LAVAGEM PEÇA TIPO TOALHA BANHO	UNID	630	<i>2,96</i>	<i>1.864,80</i>
07	LAVAGEM PEÇA TIPO CAMPO CIRURGICO	UNID	630	<i>1,40</i>	<i>882,00</i>
08	LAVAGEM PEÇA TIPO LONA	UND	630	<i>2,10</i>	<i>1.323,00</i>
09	LAVAGEM PEÇA TIPO FRONHA	UND	630	<i>2,90</i>	<i>1.197,00</i>
10	LAVAGEM PEÇA TIPO JALECO	UND	630	<i>4,35</i>	<i>2.740,50</i>
11	LAVAGEM PEÇA TIPO MEIA (PAR)	UND	630	<i>1,65</i>	<i>1.039,50</i>
12	LAVAGEM PEÇA TIPO CAPA FINA	UND	630	<i>3,45</i>	<i>2.173,50</i>
13	LAVAGEM PEÇA TIPO COBERTOR	UND	630	<i>9,00</i>	<i>5.670,00</i>
14	LAVAGEM PEÇA TIPO COLAR CERVICAL	UND	630	<i>4,50</i>	<i>2.835,00</i>

Santos

000017



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



VALOR
TOTAL

31.071,60

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

Trinta e um mil, setenta e um reais e sessenta centavos

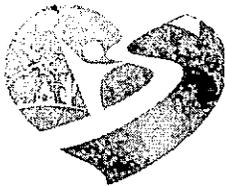
Local e Data

Santaluz, 05 de julho de 2021.

42.444.016/0001-33
FUNDIÇÃO SELVA SANTOS 09/2016-4597
Rua Sebastião Dias 481 - Jardim Luzes
CEP 48.880-000 - Santaluz-BA

Jemilton Silva Santos

000018



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

LAVANDERIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVANDERIA PARA ROUPAS HOSPITALARES, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTALUZ-BA

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	ALEX LAVANDERIA EIRELI CNPJ 36.498.373/0001-81		JENILTON SILVA SANTOS CNPJ 42.444.016/0001-33		AUREA LAVANDERIA E COMERCIO DE ROUPAS EIRELI CNPJ 02.716.060/0001-30	
				VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	LAVAGEM PEÇA TIPO CAMISA	UND	630	4,60	2.898,00	4,35	2.740,50	4,62	2.910,60
2	LAVAGEM PEÇA TIPO CALÇA	UND	630	4,30	2.709,00	4,30	2.709,00	4,75	2.992,50
3	LAVAGEM PEÇA TIPO AVENTAL	UND	630	5,05	3.181,50	4,86	3.061,80	4,60	2.898,00
4	LAVAGEM PEÇA TIPO COMPRESSA	UND	630	1,50	945,00	1,80	1.134,00	2,10	1.323,00
5	LAVAGEM PEÇA TIPO LENÇOL SOLTEIRO	UND	630	2,85	1.795,50	2,70	1.701,00	3,20	2.016,00
6	LAVAGEM PEÇA TIPO TOALHA BANHO	UND	630	2,96	1.864,80	2,96	1.864,80	2,65	1.669,50

000019

7	LAVAGEM PEÇA TIPO CAMPO CIRURGICO	UND	630	1,60	1008,00	1,40	882,00	2,40	1.512,00
8	LAVAGEM PEÇA TIPO LONA	UND	630	2,25	1.417,50	2,10	1.323,00	1,60	1.008,00
9	LAVAGEM PEÇA TIPO FRONHA	UND	630	1,70	1.071,00	1,90	1.197,00	1,70	1.071,00
10	LAVAGEM PEÇA TIPO JALECO	UND	630	4,40	2.772,00	4,35	2.740,50	4,10	2.583,00
11	LAVAGEM PEÇA TIPO MEIA (PAR)	UND	630	1,68	1.058,40	1,65	1.039,50	1,70	1.071,00
12	LAVAGEM PEÇA TIPO CAPA FINA	UND	630	3,45	2.173,50	3,45	2.173,50	2,85	1.795,50
13	LAVAGEM PEÇA TIPO COBERTOR	UND	630	9,50	5.985,00	9,00	5.670,00	9,95	6.268,50
14	LAVAGEM PEÇA TIPO COLAR CERVICAL	UND	630	4,35	2.740,50	4,50	2.835,00	2,60	1.638,00
VALOR TOTAL DAS PROPOSTAS					31.619,70		31.071,60		30.756,60

SANTALUZ-BA, 09 de JULHO de 2021.

Maicon Da Silva Nascimento
 Encarregado do Depto de compras

000020



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 12 de julho de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

REFERÊNCIA: Documento de formalização de demanda

Senhor Prefeito,

Solicitamos a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de lavanderia de roupas hospitalares, visando atender à Secretaria Municipal de Saúde de Santaluz-Ba.

Justifica-se a presente contratação pela necessidade de submeter a rouparia hospitalar a um processamento de desinfecção especializado e com profissionais capacitados, sendo uma atividade essencial de apoio que conduz à segurança do paciente e do profissional de Saúde.

Desse modo, solicita-se a contratação da empresa **AUREA LAVANDERIA E COMÉRCIO DE ROUPAS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **02.716.060/0001-30**, no valor total de **R\$ 30.756,60 (trinta mil e setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos)**.

Em razão de o montante ser inferior ao estabelecido no artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021, indicamos que a contratação ocorra por dispensa de licitação.

Em anexo a esse documento seguem:

- Estimativa de despesa, obtido através de 03 (três) cotações pelo departamento de compras, na forma estabelecida no artigo 23 da Lei federal 14.133/2021;

000021



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



- Documentação que comprova que a empresa que apresentou o menor valor preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária à contratação, nos termos do artigo 72, inciso V da Lei Federal 14.133/2021; e
- Termo de Referência.

Atenciosamente,

Arivan Cardoso da Silva
Secretário Municipal de Saúde

Exmo. Sr.
Arismário Barbosa Júnior
DD. Prefeito Municipal de Santaluz
Nesta.

000022

Prefeitura Municipal de Santaluz
**CONFERE COM
 O ORIGINAL**

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1708663597

VÁLIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 1708663597



Nome
JONATAS OLIVEIRA SANTOS DE MATOS

Doc. Identific. / Doc. Externa / IE
 14090197 SSP/SP

CPF
 026.137.455-92

DATA NASCIMENTO
 12/02/1986

1º REGISTRO
 04588862407

VALIDADE
 27/08/2023

2º VALIDADE
 13/03/2009

RESERVADAS

LOCAL: **CABREUVA, SP** **SAO PAULO**
 DATA EMISSÃO: **04/09/2018**

14600094824
 SP943665098

000023



CERTIDÃO INTEIRO TEOR DIGITAL

DADOS DO SOLICITANTE	
Nome: MICHEL SILVA PEDREIRA	
CPF/CNPJ: 992.950.595-49	
Email: documentacao@contabilpedreira.com.br	
DADOS DA EMPRESA	
Nome: AUREA LAVANDERIA E COMERCIO DE ROUPAS EIRELI	
NIRE: 29600593856	
ARQUIVAMENTO SOLICITADO	
Número Arquivamento	Páginas
29600593856	4
TOTAL DE PÁGINAS	4
DADOS DE CONTROLE DA CERTIDÃO	
Código de controle: 119.849.557.370.45	
Emissão: 08/07/2021 11:51:08	

SALVADOR, 8 de Julho de 2021

TIANA REGILA M G DE ARAUJO
SECRETÁRIA-GEERAL

Protocolo: 218503903



000024



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qNYL-T55NNMNER9FM50&chave2=8T-06acCQmPaIHznMncf8g
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 55220762591-MANUEL LERCIVALDO CRUZ OLIVEIRA

**ALTERAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
MARTA DA COSTA NASCIMENTO**

Marta da Costa Nascimento, brasileira, Casado em comunhão parcial de bens, nascido em 10 de novembro de 1959, Empresaria, identidade 0309064047, SSP-BA, CPF nº 271.596.635-00, residente e domiciliado na Praça JJ Seabra, 450, Centro, Município de Santaluz, Estado da Bahia, CEP 48880-000, BRASIL, Empresário com sede na Rua 31 de Março, 74, Centro, Município de Santaluz, Estado da Bahia, CEP 48880-000, sob a denominação **Marta da Costa Nascimento**, registrada legalmente por Requerimento de Empresário devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29 1 0244995-8 e no CNPJ sob nº 02.716.060/0001-30 resolve transformar esta Firma Individual em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada uma vez que se retira e admite: **Jonatas Oliveira Santos de Matos**, brasileiro, solteiro, nascido em 12 de fevereiro de 1986, empresário, portador da carteira de identidade 14090197 30 SSP-BA, CPF nº 026.137.455-92, residente e domiciliado Travessa Manoel Costa Homem II, SN, Carolina, Santaluz - BAHIA CEP: 48880000, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica Transformada esta Empresa Individual em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, passando a denominação social a ser **AUREA LAVANDERIA E COMERCIO DE ROUPAS EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – O acervo desta Empresa Individual, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), passa a constituir o capital da EIRELI mencionada na cláusula anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – O capital anterior de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), passar a ser de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo o aumento totalmente subscrito e integralizado, pelo sócio.

CLÁUSULA QUARTA – A empresa tem sede na Travessa Manoel Costa Homem II 171 - - Carolina Santaluz - Bahia Cep: 48880000.

CLÁUSULA QUINTA – O objeto social passa a ser:
LAVANDERIAS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO COMERCIO VAREJISTA DE CALÇADOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS CONSERTO RECUPERAÇÃO E REPARAÇÃO DE ARTIGOS E ACESSORIOS DO VESTUARIO CONFECCÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA.

Para tanto firma, em ato contínuo, o Ato Constitutivo por transformação da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

*Jonatas Oliveira Santos de Matos
wato ucato vacate*

**Prefeitura Municipal de Santa Luz
CONFERE COM
O ORIGINAL**



Junta Comercial do Estado da Bahia 05/04/2021
Certifico o Registro sob o nº 29600593856 em 01/04/2021
Protocolo 219284610 de 29/03/2021
Nome da empresa AUREA LAVANDERIA E COMERCIO DE ROUPAS EIRELI NIRE 29600593856
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 64222022783330
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/04/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

000025

ATO CONSTITUTIVO POR TRANSFORMAÇÃO
AUREA LAVANDERIA E COMERCIO DE ROUPAS EIRELI

Jonatas Oliveira Santos de Matos, brasileiro, solteiro, nascido em 12 de fevereiro de 1986, empresário, portador da carteira de identidade 14090197 30 SSP-BA, CPF nº 026.137.455-92, residente e domiciliado Travessa Manoel Costa Homem II, SN, Carolina, Santaluz - BAHIA CEP: 48880000, BRASIL, resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A empresa girará sob o nome empresarial **AUREA LAVANDERIA E COMERCIO DE ROUPAS EIRELI**.

Cláusula Segunda - A empresa terá sede na **TRAVESSA MANOEL COSTA HOMEM II 171 - - CAROLINA SANTALUZ - BAHIA CEP: 48880000**.

Cláusula Terceira - A empresa terá por objeto:
LAVANDERIAS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO COMERCIO VAREJISTA DE CALÇADOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS CONserto RECUPERAÇÃO E REPARAÇÃO DE ARTIGOS E ACESSORIOS DO VESTUARIO CONFECCÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA

CNAE

501701 - LAVANDERIAS
412601 - CONFECCÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA
4755501 - COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS
4755502 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
4781400 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
4782201 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS
9529199 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OUTROS OBJETOS E EQUIPAMENTOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Cláusula Quarta - O capital é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente sob responsabilidade do titular.

Cláusula Quinta - O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Sexta - Declara o titular desta EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa desta natureza jurídica.

Cláusula Sétima - A empresa será administrada pelo seu titular **Jonatas Oliveira Santos de Matos**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

Jonatas Oliveira Santos de Matos
marco de late vacito

Prefeitura Municipal de Santa Luz
CONFERE COM O ORIGINAL



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 29600593856 em 01/04/2021
Protocolo 219284610 de 29/03/2021

Nome da empresa AUREA LAVANDERIA E COMERCIO DE ROUPAS EIRELI NIRE 29600593856

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 64222022783330

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/04/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

05/04/2021

000026

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=13qWY-155MNMnR91W50rchaave2-1P-06aCqnpE1H2mhc1Ry
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 55220762591-MANUEL LERCIVALDO CRUZ OLIVEIRA

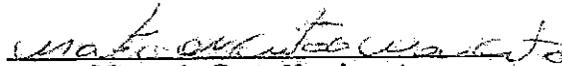


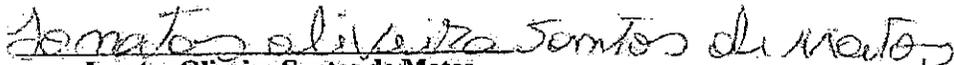
http://assinador.pseca.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=13qNjU-T55Mkner3FM5Qfchavez=5T-06aCCcMpeIH2nMncFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 55220762591-MANUELL IERCIVALDO CRUZ OLIVEIRA

Cláusula Oitava – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º do CC).

Cláusula Nona – Fica eleito o Fórum da Cidade de Santaluz - BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

Santaluz - BA., 23 de março de 2021


Marta da Costa Nascimento


Jonatas Oliveira Santos de Matos

Prefeitura Municipal de Santa Luz
**CONFERE COM
O ORIGINAL**

Junta Comercial do Estado da Bahia

05/04/2021

Certifico o Registro sob o nº 29600593856 em 01/04/2021
Protocolo 219284610 de 29/03/2021

Nome da empresa AUREA LAVANDERIA E COMERCIO DE ROUPAS EIRELI NIRE 29600593856

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 64222022783330

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/04/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



000027



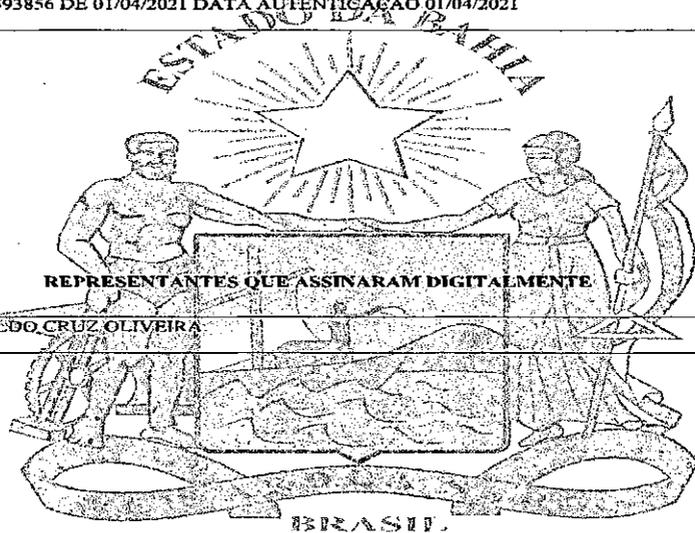
219284610

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	AUREA LAVANDERIA E COMERCIO DE ROUPAS EIRELI
PROTOCOLO	219284610 - 29/03/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	046 - TRANSFORMAÇÃO

MATRIZ

NIRE 29600593856
 CNPJ 02.716.060/0001-30
 CERTIFICO O REGISTRO EM 01/04/2021
 PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29600593856 DE 01/04/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 01/04/2021



Cpf: 55220762591 - MANOEL LERCIVALDO CRUZ OLIVEIRA

Tiana Regila M G de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

05/04/2021

Certifico o Registro sob o nº 29600593856 em 01/04/2021

Protocolo 219284610 de 29/03/2021

Nome da empresa AUREA LAVANDERIA E COMERCIO DE ROUPAS EIRELI NIRE 29600593856

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 64222022783330

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/04/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



000028



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.716.060/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/09/1998
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL AUREA LAVANDERIA E COMERCIO DE ROUPAS EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RATHELLE	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 96.01-7-01 - Lavanderias
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári
--

LOGRADOURO TV MANOEL COSTA HOMEM II	NÚMERO 171	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	-----------------------------

CEP 48.880-000	BAIRRO/DISTRITO CAROLINA	MUNICÍPIO SANTALUZ	UF BA
--------------------------	------------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LDACONTABIL@HOTMAIL.COM	TELEFONE (75) 3263-2584/ (75) 8114-6690
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/07/2021 às 09:32:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000029



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ
PRAÇA DO TANQUE GRANDE
CENTRO
SANTALUZ
BA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO

Certidão sob processo de nº e certidão sob nº
712, datada em 08/07/2021.

Certifico que o Contribuinte **AUREA LAVANDERIA E COMERCIO DE ROUPAS EIRELI**, situado no Endereço: Rua 31 de Março, nº 74, Loteamento, Quadra, Lote, Compl. Casa, Bairro - Centro, até a presente data de débito, encontra-se arrolado ao cadastro de Dívida Ativa relativo natureza e exercício(s), conforme demonstrativo abaixo:

Exercício:	Natureza/Receita:	Inscrição:	Vencimento:	Valor Original:
2006	DIVIDA ATIVA - TFF	1498	30/07/2006	63,85
2012	DIVIDA ATIVA - TFF	1498	10/03/2012	63,85
2014	DIVIDA ATIVA - TFF	1498	31/03/2014	127,70
2017	DIVIDA ATIVA - TFF	1498	31/03/2017	216,47
2018	DIVIDA ATIVA - TFF	1498	30/03/2018	218,69
2015	DIVIDA ATIVA - TFF	1498	21/09/2015	135,94
2016	DIVIDA ATIVA - TFF	1498	28/03/2016	150,41
2019	DIVIDA ATIVA - TFF	1498	31/03/2019	224,16
2020	DÍVIDA ATIVA TFF	1498	30/03/2020	266,33
TOTAL:				1.467,40

Em firmeza de que eu, Leonardo dos Santos Sousa, passei esta, a qual vai assinada e conferida por mim, encerrada e subscrita pelo (a) Sr (a) Diretor (a) desta Divisão após verificação do(s) débito(s) em nossos registros.

SANTALUZ - BA, 8 de Julho de 2021

Observação: Esta certidão tem validade de 180 dias.


Diretor do DETAF
Leonardo dos Santos Sousa
Diretor do Depto de Tributos
Decreto 402/2021

000030



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20212770061

RAZÃO SOCIAL	
AUREA LAVANDERIA E COMERCIO DE ROUPAS EIRELI	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
049.631.601 - BAIXADO	02.716.060/0001-30

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 08/07/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

000031



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARTA DA COSTA NASCIMENTO
CNPJ: 02.716.060/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento metriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

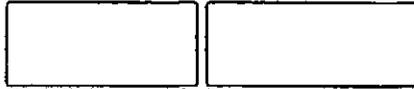
Emitida às 14:40:45 do dia 19/03/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/09/2021.

Código de controle da certidão: **6D6C.A492.1DC5.FBB0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000032



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.716.060/0001-30

Razão Social: MARTA COSTA NASCIMENTO

Endereço: RUA RUI BARBOSA N 130 / CENTRO / SANTALUZ / BA / 48880-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

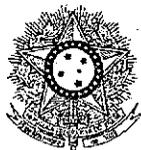
Validade: 10/04/2021 a 07/08/2021

Certificação Número: 2021041004124179388937

Informação obtida em 08/07/2021 09:35:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

000033



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUREA LAVANDERIA E COMERCIO DE ROUPAS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.716.060/0001-30

Certidão nº: 21502171/2021

Expedição: 08/07/2021, às 09:34:05

Validade: 03/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUREA LAVANDERIA E COMERCIO DE ROUPAS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.716.060/0001-30**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1- OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de lavanderia de roupas hospitalares, visando atender à Secretaria Municipal de Saúde de Santaluz-Ba.

2 – JUSTIFICATIVA:

2.1. Justifica-se a presente contratação pela necessidade de submeter a rouparia hospitalar a um processamento de desinfecção especializado e com profissionais capacitados, sendo uma atividade essencial de apoio que conduz à segurança do paciente e do profissional de Saúde.

2.2. A definição do quantitativo foi com parâmetro nos anos anteriores.

2.3. Diante das justificativas apresentadas faz-se necessário a contratação de empresa por **Dispensa de Licitação**, nos termos exigidos no inciso II do art. 75, da Lei 14.133/2021.

3 – DO ENQUADRAMENTO LEGAL:

3.1. O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações, especificadamente em seu artigo 75, inciso II).

3.2. O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 72, incisos I a VIII, bem como o Decreto Municipal N° 431/2021.

3.3. Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: *“Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica.”*

3.4. Nesse mesmo sentido, o nobre doutrinador Adilson Abreu Dallari destaca que: *“Nem sempre, é verdade, a licitação leva uma contratação mais vantajosa. Não pode ocorrer, em virtude da realização do procedimento licitatório, é o sacrifício de outros valores e princípios consagrados pela ordem jurídica, especialmente o princípio da eficiência.”*

000035



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



3.5. No presente caso, a dispensa de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;

3.6. A contratação, via dispensa de licitação, em razão do montante total e da apresentação da proposta mais vantajosa, torna-se menos custosa economicamente e pragmaticamente do que à realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.

4 - DA RAZÃO E ESCOLHA DO FORNECEDOR:

4.1. No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021 e o artigo 24 do Decreto Municipal 431/2021 justifica-se por se tratar de empresa na área do objeto de pretensão contratual, que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, além de ter ofertado a proposta mais vantajosa para a administração;

5 - DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:

5.1. No que diz respeito a JUSTIFICATIVA DE PREÇOS, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021 e o artigo 11 do Decreto Municipal 431/2021, foi realizado pesquisa de mercado, tendo sido apresentada 3 (três) cotações de preços, junto ao processo, tendo a empresa **AUREA LAVANDERIA E COMÉRCIO DE ROUPAS EIRELI**, apresentado a melhor proposta para a administração pública;

5.2. Sendo assim, declara-se que o preço partidado para a presente contratação é compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração.

6 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. O serviço contratado será realizado por execução indireta.

6.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) Localidade (onde os serviços serão prestados): A roupaagem será coletada no Hospital Municipal e os serviços serão prestados no estabelecimento comercial da empresa vencedora.
- b) Dias e horários da prestação do serviço: 08h00 às 17h:00
- c) Periodicidade dos serviços: Diária

000036



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



6.3. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.

7 - ESPECIFICAÇÕES / DETALHAMENTO

	Preço Unitario	Quant.	Total
LAVAGEM PEÇA TIPO CAMISA	4,62	630	2910,6
LAVAGEM PEÇA TIPO CAIÇA	4,75	630	2992,5
LAVAGEM PEÇA TIPO AVENTAL	4,6	630	2898
LAVAGEM PEÇA TIPO COMPRESSA	2,1	630	1323
LAVAGEM PEÇA TIPO LENÇOL SOLTEIRO	3,2	630	2016
LAVAGEM PEÇA TIPO TOALHA BANHO	2,65	630	1669,5
LAVAGEM PEÇA TIPO CAMPO CIRURGICO	2,4	630	1512
LAVAGEM PEÇA TIPO LONA	1,6	630	1008
LAVAGEM PEÇA TIPO FRONHA	1,7	630	1071
LAVAGEM PEÇA TIPO JALECO	4,1	630	2583
LAVAGEM PEÇA TIPO MEIA (PAR)	1,7	630	1071
LAVAGEM PEÇA TIPO CAPA FINA	2,85	630	1795,5
LAVAGEM PEÇA TIPO COBERTOR	9,95	630	6268,5
LAVAGEM PEÇA TIPO COLAR CERVICAL	2,6	630	1638
			30.756,60

O valor estimado da contratação é de R\$ 30.756,60 (trinta mil e setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos).

7.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (SE HOUVER)

8 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

8.1. A descrição da solução como um todo, abrange a contratação de empresa para prestação de serviços de plotagem, padronizações veiculares, adesivagem de placas, vitrines e películas de proteção solar para atender as necessidades da Secretaria de Administração da Prefeitura de Santaluz.

8.2. A contratação em tela visa dar continuidade aos serviços acessórios que dão sustentabilidade à otimização e adequação das atividades da administração pública, em suas atribuições finalísticas.

8.3. Os serviços deverão ser executados com zelo e destreza, e de acordo com as descrições, detalhamento e especificações contidas nesse Termo de Referência, não eximindo a empresa da responsabilidade da execução de outras atividades atinentes ao objeto, a qualquer tempo e a critério da Administração.

000037



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



9 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

9.2. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referente a habilitação **jurídica** (premissa do artigo 66) , habilitação **técnica** (rol do artigo 67), habilitação **fiscal, social e trabalhista** (artigo 68) habilitação **econômico-financeira** (rol do artigo 69), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

9.3. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

1. Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
1. Documento de Identificação dos sócios da empresa;
2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal
4. Regularidade perante a Fazenda Municipal;
5. Regularidade perante a Fazenda Estadual;
6. Regularidade perante a Fazenda Federal;
7. Regularidade perante a Caixa Econômica Federal;
8. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
9. Atestado de capacidade técnica profissional e/ou operacional;
10. Alvará de localização e funcionamento;
11. Balanço Patrimonial;
12. Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
13. Declaração de que tomou conhecimento de todas as condições para a execução dos serviços, como locais, horários entre outros;
14. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado com a previdência social previstas em lei, se for o caso.

10 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização da contratação, decorrente desta dispensa de licitação, será acompanhada e fiscalizada por servidor da Administração, especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.

10.2. A contratante deverá indiciar um responsável legal, através de documento encaminhado para o e-mail licitacoespmsantaluz2021@gmail.com ou protocolado

000038



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



pessoalmente no setor de licitações e contratos deste município, indicando os respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa municipalidade na execução do contrato decorrente da dispensa de licitação objeto deste termo de referência.

11 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida dispensa de licitação, se dará:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

11.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 e seus incisos da Lei Federal 14.133/21.

11.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

12 – RECURSOS ORÇAMENTARIOS

12.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 38.01

PROJETO ATIVIDADE: 2.601

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 2

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 38.01

PROJETO ATIVIDADE: 2.602

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

000039
5



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



FONTE DE RECURSOS: 2

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 38.01

PROJETO ATIVIDADE: 2.609

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 2

13 – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. A seleção do prestador de serviço foi baseada com base nos requisitos previstos neste termo de referência, atrelado a proposta mais vantajosa apresentada pela empresa **AUREA LAVANDERIA E COMÉRCIO DE ROUPAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.716.060/0001-30, conforme documentos acostados aos autos do processo.

13.2. A empresa contratada é notória em sua área de especialização, tendo cumprido todos os requisitos de habilitação exigidos, especialmente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

14 – DO PRAZO CONTRATUAL

O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá duração até 31 de dezembro de 2021.

15 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A CONTRATADA obriga-se a:

15.1.1. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

15.1.2. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

15.1.3. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;

15.1.4. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

000040



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



- 15.1.6. apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 15.1.7. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;
- 15.1.8. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 15.1.9. relatar à Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 15.1.10. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 15.1.11. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 15.1.12. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;
- 15.2. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.
- 15.3. Os termos indicados na proposta vinculam a referida contratação;

16 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 16.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;
- 16.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 16.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 16.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 16.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

17 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O Município de Santaluz reserva-se no direito de impugnar os serviços prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

000041



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



17.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos contantes na Lei Federal 14.133/2021 e no Decreto Municipal 431/2021.

17.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santaluz como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Santaluz - BA, em 12 de julho de 2021.

Arivan Cardoso da Silva
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 13 de julho de 2021.

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO

A/C: Comissão de Contratação

REFERÊNCIA: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de lavanderia de roupas hospitalares, visando atender à Secretaria Municipal de Saúde de Santaluz-Ba.

Em resposta ao ofício expedido pela Secretaria Municipal de Saúde no dia 12 de julho de 2021, solicitando a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de lavanderia de roupas hospitalares, visando atender à Secretaria Municipal de Saúde de Santaluz-Ba, **AUTORIZO ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO** e encaminhamento ao setor de Licitação para demais providências administrativas.

Ratifico a necessidade de encaminhamento do processo para o setor contábil, visando a indicação dos recursos orçamentários que correrão a despesa e para o setor jurídico para emissão de parecer acerca do atendimento dos requisitos exigidos pela Lei Federal 14.133/2021.



Arismário Barbosa Júnior
Prefeito Municipal

000043



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 14 de julho de 2021.

Da: Comissão de Contratação

Para: Setor de Contabilidade

Assunto: Informação sobre compatibilidade de previsão de recursos orçamentários para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de lavanderia de roupas hospitalares, visando atender à Secretaria Municipal de Saúde de Santaluz-Ba.

Processo administrativo: 213/2021.

Prezado Senhor,

Em estrita observância ao art. 72, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021 solicitamos do setor contábil a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, indicando os recursos orçamentários para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de lavanderia de roupas hospitalares, visando atender à Secretaria Municipal de Saúde de Santaluz-Ba.

Caso exista previsão, favor indicar a fonte do recurso correspondente à reserva no valor de R\$ 30.756,60 (trinta mil e setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos).

Atenciosamente,


Angela Maria dos Reis Pinho

Presidente da CCD

000044



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



PARECER CONTÁBIL

Santaluz - BA, 15 de julho de 2021.

Do: Setor de Contabilidade

Para: Comissão de Contratação

Assunto: Resposta ao Processo Administrativo nº 213/2021

Senhor,

Em resposta à solicitação formulada por vossa senhoria a respeito da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, informamos acerca da existência de dotação orçamentária para custear despesas relativas à contratação de empresa especializada para prestação de serviço de lavanderia de roupas hospitalares, visando atender à Secretaria Municipal de Saúde de Santaluz-Ba, tenho a informar-lhe que:

a) Existe previsão orçamentária para o valor da contratação e a mesma encontra-se reservada;

b) A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 38.01

PROJETO ATIVIDADE: 2.601

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 2

000045



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 38.01

PROJETO ATIVIDADE: 2.602

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 2

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 38.01

PROJETO ATIVIDADE: 2.609

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 2

Atenciosamente,

Setor de Contabilidade

Nairá da Cunha Carmo
Diretora de Depart. de Contabilidade
Decreto 026/2021

000046



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO: 213/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO: 130/2021

DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO:

Em razão do montante exíguo do fornecimento de R\$ 30.756,60 (trinta mil e setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos) limite estabelecido no artigo 75, inc. II, da Lei Federal 14.133/2021, justifica-se a contratação direta através de dispensa de licitação, uma vez que não há obrigatoriedade de realização de certame licitatório.

DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO: Em relação ao documento de formalização de demanda e a autorização da autoridade competente para abertura de processo de contratação, verifica-se as devidas formalizações encartadas nos autos do processo em epígrafe.

DA COMPATIBILIDADE DE PREVISÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Foi demonstrado, através de consulta ao setor contábil, a previsão de recursos orçamentários para custear as despesas com o objeto desta dispensa de licitação.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO: Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a potenciais fornecedores, tendo a empresa **AUREA LAVANDERIA E COMÉRCIO DE ROUPAS EIRELI**, CNPJ nº **02.716.060/0001-30** apresentado o menor preço global, bem como toda documentação pertinente, que comprova o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima, ou seja, documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, atendendo ao artigo 72, incisos V e VI da Lei Federal 14.133/2021.

DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS: Foram apresentadas junto à solicitação da unidade requisitante número mínimo de 03 (três) cotações, com os itens e unidades de medidas devidamente especificados, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021.

PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO: Face ao atendimento de todos os pré-requisitos legais exigidos no artigo 72 e seus incisos, entendemos que há o atendimento dos requisitos formais para a contratação. Sendo assim, entendemos que não há impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação da dispensa.

Santaluz - BA, 16 de julho de 2021.



Angela Maria dos Reis Pinho
Presidente da CCD

000047

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO MUNICIPAL (Nº 432/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



DECRETO MUNICIPAL Nº 432 DE 16 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ERRATA NO DECRETO DE Nº 430 E ALTERA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Arismário Barbosa Júnior, Prefeito do Município de Santaluz-BA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, altera o Decreto de Nº 430 e:

DECRETA

Art. 1º - Alteração do **Artigo 1º do DECRETO DE Nº 430** que instituiu a Comissão de Contratação Direta (CCD) que atuaria nos processos de Dispensa e Inexigibilidade de licitação do município de Santaluz/BA, nos termos da legislação em vigor:

Art. 2º - A Comissão de Contratação Direta (CCD) que atuará nos processos de Dispensa e Inexigibilidade de licitação do município de Santaluz/BA, nos termos da legislação em vigor, passará a ser composta pelos nomeados abaixo, da seguinte forma:

1. **ÂNGELA MARA DOS REIS PINHO**, cargo de **PRESIDENTE**;
2. **JACKSON DA SILVA AVELINO**, cargo de **MEMBRO**;
3. **MAICON DA SILVA NASCIMENTO**, cargo de **MEMBRO**;

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Santaluz-Bahia, 16 de junho de 2021.

ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR

Prefeito Municipal

<http://pmsantaluzba.imprensaoficial.org/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz- BA, 19 de julho 2021.

Da: Comissão de Contratação

Para: Procuradoria Jurídica e/ou Assessoria Jurídica

Assunto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de lavanderia de roupas hospitalares, visando atender à Secretaria Municipal de Saúde de Santaluz-Ba.

Processo Administrativo: 213/2021.

Em conformidade com Lei Federal 14.133/2021, precisamente em seu artigo 72, inciso III, solicito que seja previamente examinada a solicitação para contratação através de dispensa de licitação e que seja elaborado um parecer jurídico para que o mesmo transcorra dentro dos trâmites legais e lisura administrativa.

Informamos que foi utilizado como fundamentação legal para esse processo de dispensa de licitação o artigo 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Segue em anexo todo Processo Administrativo contendo a Solicitação de despesa da Unidade requisitante, cotações, razão da escolha do prestador dos serviços, documentação para habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, indicação de recursos orçamentários e minuta de contrato para devida apreciação.

Caso opine favoravelmente pela contratação, favor encaminhar parecer jurídico favorável para que a autoridade superior autorize a contratação e proceda com a devida publicidade, nos termos do artigo 72, parágrafo único da Lei Federal 14.133/2021.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Angela Maria dos Reis Pinho
Presidente da CCD

000049



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 0XX/20XX

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE XXXXXX** e a Empresa XXXXXXXXXXXXXX

A Prefeitura municipal de XXXXXXXXXX, com sede no(a) na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado pelo XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede no(a) na cidade de /Estado ..., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 0xx/20xx e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de licitação nº xxx/20xx, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente contrato a contratação de empresa para prestação de serviços de XXXXXXXXXXXXXX, visando atender Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXXX do município de XXXXXXXXXXXXXX/BA
- 1.2. A proposta encaminhada pela contratada encontra-se vinculada ao presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1 - O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....);
- 3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais

000050



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3 - Os preços são fixos e irredutíveis;

3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação.

3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de xxxxxxxx inscrita no CNPJ/MF nº xx.xxx.xxx/0001-xx, sediada a xxxxxxxx, neste Município.

3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é: Categoria Econômica 3000 - Despesas Correntes, Órgão XX.XX - Secretaria Municipal de xxxxxx, Projeto/Atividade xxxx - xxxxxxxxxxxxxxxx, Valor R\$ x.xxx,xx, Fonte de Recurso - xx, Elemento de Despesa xx.xx.xx.xx - xxxxxxxxxxxxxxxx, conforme disposto na Lei de meios vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

5.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento prestação de serviços do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.

b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;

000051



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

11.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 75, inciso II da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

000052



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de XXX como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

13.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

xxxxxxxx - BA, xx de xxxxxx de 20xx.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

EMPRESA

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 213/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 130/2021.

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DIRETA. Exame prévio da Dispensa de licitação para efeitos de cumprimento do art. 75, II, da Lei n°. 14.133/2021. Constatação de regularidade. Aprovação.

I. RELATÓRIO

Foram encaminhados os presentes autos do Processo Administrativo de n°. 213/2021, para exame e parecer eventual contratação da empresa **AUREA LAVANDERIA E COMERCIO DE ROUPAS EIRELI** para prestação de serviço de lavanderia de roupas hospitalares, visando atender as demandas da Secretaria de Saúde de Santaluz.

Para instrução dos autos, foram juntados os seguintes documentos:

- a) Solicitação para a abertura do Processo Licitatório, constando solicitação e justificativa pelo Secretário de Administração;
- b) Termo de referência;
- c) Parecer contábil;
- d) Cotações de preços e mapa comparativo de preços;
- e) Parecer técnico emitido pela CCD – Comissão de Contratação Direta de que a documentação apresentada atende aos requisitos para a abertura do Processo Administrativo de Dispensa;
- f) Minuta do termo do contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Vieram então os autos a Procuradoria Jurídica para emissão de Parecer, por força do art. 72, inciso III, da lei 14.133/2021.

II. PARECER

Primordialmente, cumpre salientar que o parecer tem por base os elementos que constam, até a presente data, nos autos deste processo administrativo em epígrafe.

Após a análise dos documentos anexados nos autos do Processo Administrativo de nº. 213/2021, tendo em vista a necessidade da contratação da empresa **AUREA LAVANDERIA E COMERCIO DE ROUPAS EIRELI**.

É o que passo a fazer, sob o prisma estritamente jurídico.

Embora a realização de contratos pela Administração Pública exija em regra, obediência às regras do certame licitatório, a Lei 14.133/2021 prevê a possibilidade da contratação direta, através da Dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, essa possibilidade também encontra fundamento no art. 37, XXI, da Constituição Federal.

O processo encontra-se instruído com 03 (três) cotações de preços, de acordo com a planilha orçamentária, demonstrando a imperiosa necessidade da presente contratação, não havendo necessidade de realização de processo licitatório, já que a própria legislação autoriza a dispensa de licitação em decorrência do valor, sendo a razão da escolha do fornecedor ou executante.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos **princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade**. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.

Deste modo, o processo encontra-se devidamente instruído com a pesquisa de preços, sendo a razão da escolha do fornecedor ou executante.

No mais, o processo encontra-se em ordem e demonstra condições favoráveis à contratação direta da empresa **AUREA LAVANDERIA E COMERCIO**





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



DE ROUPAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.716.060/0001-30, para atender as demandas da Secretaria de Saúde de Santaluz, sob a forma de dispensa de licitação, esta Procuradoria opina-se pela formalização do processo de contratação direta, nos termos do art. 75, II, da lei 14.133/2021.

Este é o parecer.

S.M.J.

Santaluz, 20 de julho de 2021.

LÍLLIAN SANTOS DE QUEIROZ
ASSESSORA DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 213/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 130/2021

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, INC. II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 130/2021**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de lavanderia de roupas hospitalares, visando atender à Secretaria Municipal de Saúde de Santaluz-Ba.

Contratado: AUREA LAVANDERIA E COMÉRCIO DE ROUPAS EIRELI

Prazo de Vigência: 5 (cinco) meses;
29/07/2021 até 31/12/2021.

Valor Total: R\$ 30.756,60 (trinta mil e setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos).

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Determino ainda que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Santaluz - BA, 29 de julho de 2021.

ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR
Prefeito Municipal

000057

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 130/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 213/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 130/2021

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, INC. II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 130/2021**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de lavanderia de roupas hospitalares, visando atender à Secretaria Municipal de Saúde de Santaluz-Ba.

Contratado: AUREA LAVANDERIA E COMÉRCIO DE ROUPAS EIRELI

Prazo de Vigência: 5 (cinco) meses;
29/07/2021 até 31/12/2021.

Valor Total: R\$ 30.756,60 (trinta mil e setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos).

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Determino ainda que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Santaluz - BA, 29 de julho de 2021.

ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR
Prefeito Municipal

<http://pmsantaluzba.imprensaoficial.org/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



CONTRATO Nº 234/2021

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SANTALUZ** e a Empresa **AUREA LAVANDERIA E COMÉRCIO DE ROUPAS EIRELI**.

A Prefeitura Municipal de Santaluz, com sede no(a) Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo, na cidade de Santaluz/Estado da Bahia, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.807.870/0001-19, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Arismário Barbosa Júnior**, inscrito(a) no CPF nº 016.459.665-76, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **AUREA LAVANDERIA E COMÉRCIO DE ROUPAS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.716.060/0001-30, com sede no(a) Tv. Manoel Costa Homem II, nº 171, Carolina, na cidade de Santaluz/BA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **JONATAS OLIVEIRA SANTOS DE MATOS**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 14090197, expedida pela(o) SSP-BA e CPF nº 026.137.455-92, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 213/2021 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de licitação nº 130/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato trata-se da contratação de empresa especializada para prestação de serviço de lavanderia de roupas hospitalares, visando atender à Secretaria Municipal de Saúde de Santaluz-Ba.

000059



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



1.2 A proposta encaminhada pela contratada encontra-se vinculada ao presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 29/07/2021 e encerramento em 31/12/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 30.756,60 (trinta mil e setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos).

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3 - Os preços são fixos e irredutíveis;

3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação.

3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Santaluz, inscrita no CNPJ/MF nº 13.807.870/0001-19, sediada na Av. Getúlio Vargas, S/Nº, Centro, Santaluz, neste Município.

3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

3.7 - Na execução deste contrato as despesas relativas à pessoal representam um total de 60% (sessenta por cento), sendo os 40% restantes relativos a gastos com insumos, impostos e diversos.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

000060



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



UNIDADE: 38.01

PROJETO ATIVIDADE: 2.601

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 2

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 38.01

PROJETO ATIVIDADE: 2.602

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 2

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 38.01

PROJETO ATIVIDADE: 2.609

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 2

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

5.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

000061



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento prestação de serviços do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.
- b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;
- b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

000062



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



8.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

11.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

000063



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Santaluz como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

13.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Santaluz – BA, 29 de julho de 2021.

ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

AUREA LAVANDERIA E COMÉRCIO DE ROUPAS EIRELI

Jonatas Oliveira Santos de Matos

CONTRATADA

000064



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 29 de julho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

CNPJ Nº 13.807.870/0001-19

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 130/2021

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 213/2021. **Contrato:** 234/2021. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Santaluz. **Contratada:** AUREA LAVANDERIA E COMÉRCIO DE ROUPAS EIRELI. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de lavanderia de roupas hospitalares, visando atender à Secretaria Municipal de Saúde de Santaluz-Ba. **Vigência:** 29/07/2021 a 31/12/2021. **Valor:** R\$ 30.756,60 (trinta mil e setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos).

Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 38.01

PROJETO ATIVIDADE: 2.601

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 2

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 38.01

PROJETO ATIVIDADE: 2.602

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 2

000065



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 38.01

PROJETO ATIVIDADE: 2.609

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 2

Fundamentação legal: artigo 75, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Angela Maria dos Reis Pinho
Presidente da Comissão de Contratação

000066

EXTRATO (CONTRATO Nº 234/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 29 de julho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

CNPJ Nº 13.807.870/0001-19

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 130/2021

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 213/2021. **Contrato:** 234/2021. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Santaluz. **Contratada:** AUREA LAVANDERIA E COMÉRCIO DE ROUPAS EIRELI. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de lavanderia de roupas hospitalares, visando atender à Secretaria Municipal de Saúde de Santaluz-Ba. **Vigência:** 29/07/2021 a 31/12/2021. **Valor:** R\$ 30.756,60 (trinta mil e setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos).

Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 38.01

PROJETO ATIVIDADE: 2.601

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 2

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 38.01

PROJETO ATIVIDADE: 2.602

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 2

<http://pmsantaluzba.imprensaoficial.org/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 38.01

PROJETO ATIVIDADE: 2.609

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 2

Fundamentação legal: artigo 75, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Angela Maria dos Reis Pinho

Presidente da Comissão de Contratação

<http://pmsantaluzba.imprensaoficial.org/>